



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Decreto n.º 02 de 02 de janeiro de 2025

Define o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2025 aos tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados na legislação do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.

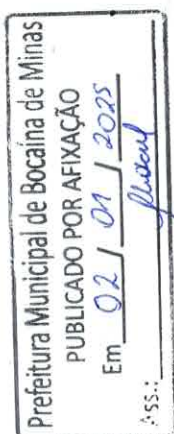
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2025 aos tributos, taxas, multas por infração à legislação municipal, preços públicos e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E – acumulada no exercício de 2024, é de 4,70 % (quatro virgula setenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2025.



Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91


Luzimar de Moura Benfica
PREFEITO MUNICIPAL